



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DO TOLDO – SC
Rua Estanislau Schumann, s/nº – Centro - Bela Vista do Toldo/SC - CEP 89478-000 Fone: (47) 36290066

“O que se faz agora com as crianças é o que elas farão depois com a sociedade”.

Karl Mannheim

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo – SC, de acordo com as suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.184 de 07 de novembro de 2016, atua como órgão deliberativo e controlador das políticas públicas, e juntamente com o Conselho Tutelar, zela pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município.

Norteando-se pelas características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo – SC, formulou o presente Plano de Ação e de Aplicação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de Aplicação é o instrumento com que o Conselho fixa critérios de utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescente - FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos.

O Fundo da Criança e do Adolescente (FIA) é previsto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a criação (deve ser por lei específica de cada ente) e sua manutenção como diretriz:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]:

IV — manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, às normas gerais de Contabilidade Pública, das quais se destaca a Lei nº 4.320/64, conforme o que dispõe o artigo 71:

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Como características básicas, pode-se elencar:

- a) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
- b) Deve haver um único Fundo da Infância e Adolescência;
- c) Não possui personalidade jurídica;
- d) Deve ser criado por Lei, devendo explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades;
- e) Integra o orçamento público, para todos os efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;
- f) Conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- g) Orçamento que possibilite a execução dos planos de ação e aplicação;
- h) Gestor nomeado pelo Poder Executivo (ordenar despesas, emitir empenhos, cheques, prestar contas etc.);
- i) Sujeito ao Controle Interno (do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Controle Externo (Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público).

A relação do Fundo da Infância e da Adolescência com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei

Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, o FIA integra o orçamento público e está sujeito às regras gerais de execução orçamentária, ou seja, tudo deve passar pelo orçamento, seja através da peça original, seja por créditos adicionais.

Este Plano de Ação do CMDCA, tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento as crianças e adolescentes e

fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/90.

Assim, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.184 de 07 de novembro de 2016, vem tornar público seu **Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2025**, aprovado em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2024.

2. DIRETRIZES

- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- Incentivo as ações de prevenção tais como: gravidez precoce, violência contra crianças e adolescentes (violência sexual e trabalho infantil), uso de drogas;
- Integração com outros Conselhos Municipais;
- Promover a articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilizar a sociedade civil em torno desta política pública.

3. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial.

Abaixo segue algumas ações a serem pactuadas entre governo e sociedade civil, tendo como objetivos: prevenção, orientação, capacitação e encaminhamentos para melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes do município de Bela Vista do Toldo, que sofrem com as violências e negligências de todas as esferas.

4. QUADRO DE OBJETIVOS, AÇÕES E PARCEIROS:

OBJETIVO	AÇÃO	PARCEIRO
1- Contratação de consultoria para apoio das ações e gastos do FIA	- Contratar profissional habilitado para treinamento sobre gastos com o FIA.	-CMDCA Governo Municipal
2 - Capacitação dos conselheiros	- Promover um (01) encontro	- CMDCA

<p>de direitos, titulares e/ou suplentes, governamental ou da sociedade civil organizada, acerca da função e das atribuições do Conselho, bem como a respeito de outros temas.</p>	<p>anual, local, de formação teórica, contendo oficinas de treinamento, conforme a viabilidade, sobre as atribuições dos conselheiros e/ou sobre temas relativos aos direitos da criança e adolescente, lançando mão de modalidades à distância como ambientes virtuais de aprendizagem, videoconferências, particularmente em períodos com recomendação para distanciamento social, em tempos de epidemias ou pandemias.</p>	<p>Secretarias afins Governo Municipal</p>
<p>3 - Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.</p>	<p>- Organizar um cronograma de ações de capacitação da rede de proteção em relação à escuta especializada, prezando por modalidades de orientação e capacitação .</p> <p>- Promover a análise intersetorial acerca da questão da escuta especializada, envolvendo os mais diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à definição de fluxos de encaminhamento e atendimento de crianças/adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.</p>	<p>CMDCA Conselho Tutelar Secretarias Setoriais: Assistência Social Saúde Educação</p>
<p>3 - Capacitação dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, de forma continuada e/ou periódica, em atividades locais e eventos externos.</p>	<p>. Promover e garantir, periodicamente, a participação representativa de membros do Conselho Tutelar em eventos regionais ou estaduais cuja temática seja afeta ao referido órgão e/ou relativa à infância e adolescência, ou garantir e orientar o acesso dos conselheiros tutelares a ambientes virtuais de aprendizagem, videoconferências ou lives.</p>	<p>CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social Governo Municipal FIA</p>
<p>4 - Implantação do Projeto de</p>	<p>Lançar o projeto para apreciação</p>	<p>CMDCA,</p>

Inteligência Emocional, estímulo à autoconfiança de jovens em situação de vulnerabilidade emocional.	do CMDCA.	Secretaria Municipal de Saúde e Educação.
5-Implantação do Projeto “Revelação espontânea”, Projeto que envolve a secretaria de Educação (professores, monitores, merendeiras, psicólogos), Saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos), Assistência Social .	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA e Secretaria Municipal Assistência Social, Saúde e Educação.
6 - Desenvolver projeto de Terapia Ocupacional para Beneficiários do BPC – crianças e adolescentes (implementar atendimentos periódicos) como apoio para a secretaria de saúde. Terapeutas ocupacionais – psicólogos com habilitação para atendimento a crianças autista nas primeiras fases	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Saúde e Educação.
7 - Desenvolver Projetos de Terapia Ocupacional para crianças, adolescentes e familiares, com diagnóstico de autismo e TDH (implementar atendimentos periódicos) como apoio para a secretaria de saúde. Terapeutas ocupacionais – psicólogos com habilitação para atendimento a crianças autistas e com TDH nas primeiras fases	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Saúde e Educação.
8 – Projeto Coral infanto juvenil – tem por objetivo desenvolver o gosto pela música podendo ser um fator de sensibilização de crianças e jovens.	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Cultura
9 - Projeto de desenvolvimento e produção de jogos de computador - Jogos de Xadrez e outros jogos com o intuito de estimular o desenvolvimento da estratégias, e também estimular a convivência entre jovens.	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria municipal de Cultura e de Educação

10 – Projeto Estrelas do FUTSAL – propor parceria CRAS e Educação	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria municipal de Cultura, de Esporte e de Educação
11 - Promover aulas de violão	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Cultura
12 - Promover Rodas de Leitura	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Educação
13 - Promover encontros entre as diferenças: Apae, ACD, Associação de Cegos, Lar dos Idosos.	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Apae.
14 - Desenvolver projeto de viveiro de mudas nativas, com objetivo de conscientização ambiental e preservação do meio ambiente.	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Agricultura e Epagri.
15 - Promover programas de Orientação Vocacional para jovens cursando o ensino médio.	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Educação
16 - Promover curso de Dança	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria de Cultura
17 -Promover eventos relacionados ao calendário oficial de Governo Federal. Prevenções (janeiro branco (conscientização da saúde mental); fevereiro (semana nacional de prevenção da gravidez na adolescência)18 de maio; agosto lilás(prevenção violências) e laranja (21 a 28 semana específica em relação às deficiências/ contra o capacitismo); outubro rosa; setembro amarelo; novembro azul).	-Realizar palestras nas escolas com objetivo da conscientização da população. Lançar o projeto para apreciação do CMDCA	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde.

18 - Promover ações para captação de recursos para o FIA.	- Criar material de divulgação para as empresas, comércios, pessoas físicas do município para fomentarem parte do imposto de renda ao FIA.	CMDCA
19 - Fiscalizar a aplicação final de recursos do FIA do ano anterior.	- Análise final das contas do FIA (janeiro a dezembro) e emitir resolução.	CMDCA Secretaria de Administração e Fazenda
20 – Lançar Edital de Projetos na área da infância e adolescência para Aplicação dos Recursos do FIA.	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA.	CMDCA, CT e secretarias municipais.
21 – Contratar profissional para palestrar no encontro do Conselho Tutelar/responsabilidade dos municípios Amplanorte.	Ver agenda/programação antecipada da Amplanorte.	CMDCA, CT
21 – Promover cursos de culinária, manicure, pedicure e maquiagem, artesanato.	Lançar o projeto para apreciação do CMDCA.	CMDCA, CT e secretarias municipais
21 – Provisão alimentar (marmitas, lanche) para crianças/pessoas/famílias que estão na sede do Conselho Tutelar no horário de almoço ou por muito tempo.	Devido à necessidade de resolução de situações de emergência existem algumas circunstâncias que famílias estão sem condições financeiras de arcar com tais despesas, por não estarem preparados para estar todo o tempo fora de casa.	CMDCA, CT e secretarias municipais de administração.

4. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo – SC para o exercício de 2025.

O valor total orçado para o exercício de 2025 é de R\$460.162,50(quatrocentos e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.1 ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

ANO DE 2025					
Descrição da Conta da Despesa			Recursos	Ordinários R\$	Vinculad os R\$
Aplicações correntes	Diretas/Outras Despesas		Recursos Ordinários	460.162,50	0,00
TOTAL				460.162,50	0,00

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se com o presente Plano de Ação e de Aplicação, que ele seja um instrumento pratico de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, que será possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Reunião de Aprovação: 11 de novembro de 2024.

Bela Vista do Toldo – SC, 11 de novembro de 2024.

Maria Tereza Schiessi Alves Santos
Presidente do CMDCA

REFERENCIAS

GOMES G.J.; TAVARES E. C.; VIANA L.C. (2010). Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Plano Plurianual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – 2018 - 2021